



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Outubro de 2021 Ano XXIV Nº 5607

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2021

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO VALDETARIO FELIX, para o Cargo de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR, Símbolo DAS-4- Grupo Ocupacional Intermediário- Categoria Funcional -DIA para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

SEJUV

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz- Praça Dirceu Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte- CE, através da

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, neste ato representado por seu ordenador de despesas o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, na forma da lei, doravante denominado CONTRATANTE, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas no bojo do processo administrativo nº 0003/2021-SEJUV atinente ao processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 2021.06.29.01 -SEJUV, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da secretaria, em nome da pessoa jurídica AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, Nº 238, loja 04, Centro, Parnamirim-RN, representada pelo Sr. Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF sob nº 616.557.403-34, consoante ao contrato administrativo nº 2021.08.03.0021-SEJUV, com fulcro nos art. 77, 78 incisos I, III, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, nº 0003/2021-SEJUV, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em favor da pessoa jurídica AGRO AMBIENTAL EIRELI, CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 2021.08.03.0021- SEJUV que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da secretaria,, em nome da pessoa jurídica AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº 12.223.739/0001-41.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revoga-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 0003/2021-SEJUV, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido

o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78 inciso I, parágrafo único cumulado ao art. 109, inciso I alínea "f", ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Juazeiro do Norte- CE.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juazeiro do Norte, 13 de outubro de 2021

José Bendimar de Lima Júnior.

Secretário de Esportes e Juventude.

Portaria 010/2021

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 043/2021-SEDUC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo instaurado com vistas à apuração de responsabilidade por infrações de trânsito cometidas na direção de carros pertencentes aos quadros da secretaria municipal de educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2021/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 022/2021-SEDUC, de 09 de agosto de 2021, da Exma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº 5566, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 022, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5566, de 10 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de outubro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

PORTARIA Nº 044/2021-SEDUC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo instaurado com vistas à averiguação de supostas irregularidades na destinação de valores do precatório do FUNDEF.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 027/2021-SEDUC, de 17 de agosto de 2021, da Exma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº 5571, de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 027, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5571, 17 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 13 de agosto de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

A Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte convoca a empresa G&T CONTROLLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, arrematante do Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.2/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, pela Secretaria de Educação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores, equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial, para fazer a prova de conceito para comprovação e validação do sistema ao projeto básico, bem como apresentar Certificado de registro do software (programa de computador) no INPI (Instituto Brasileiro da Propriedade Industrial) em nome da licitante, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário de 09h às 16h na sede da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, localizada na rua XV de novembro, S/N, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE. Deve a empresa convocada cumprir com todos os requisitos exigidos no ITEM 7 do instrumento convocatório, sob pena de não ser contratada caso não apresente as condições exigidas no referido projeto básico.

CGM

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal do CONTRATO Nº 2021.07.09-0017, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 24.618.152/0001-10, com finalidade a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Controladoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, portadora do RG nº 20086202000 SSP/CE, inscrita no CPF nº 075.479.343-58, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato do CONTRATO Nº 2021.07.09-0017 com finalidade a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Controladoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de OUTUBRO de 2021.

José Wilson de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0076/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, nº 0154/2021 de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WILSON SOARES SILVA, inscrito no CPF sob nº 623.854.453-87 e portador do RG nº 96029000429, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, nível ocupacional DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 2.691,50 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 672,88 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 3.672,18 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), com a finalidade de participar de reuniões e visitas técnicas junto ao SEBRAE/CE, ADECE, SENAI e FIEC, na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2021, conforme ofício 0154/2021-SEDECI.

Art. 2º - A viagem será com veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de outubro de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0077/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, nº 0154/2021 de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO WAGNER ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 955.773.943-68 e portador do RG nº 20150072139, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, nível ocupacional DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,13 (trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,63 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com a finalidade de participar de reuniões e visitas técnicas junto ao SEBRAE/CE, ADECE, SENAI e FIEC, na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2021, conforme ofício 0154/2021-SEDECI.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo compartilhado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de outubro de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0078/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, nº 0154/2021 de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA, inscrito no CPF sob nº 070.525.183-76 e portador do RG nº 20084293211, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS, nível ocupacional DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.102,50 (um mil cento e dois reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar de reuniões e visitas técnicas junto ao SEBRAE/CE, ADECE, SENAI e FIEC, na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2021, conforme ofício 0154/2021-SEDECI.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo compartilhado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de outubro de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0079/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, nº 0154/2021 de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 223.309.333-04 e portador do RG nº 81243784, ocupante do cargo de DIRETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, nível ocupacional DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,13 (trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,63 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com a finalidade de participar de reuniões e visitas técnicas junto ao SEBRAE/CE, ADECE, SENAI e FIEC, na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2021, conforme ofício 0154/2021-SEDECI.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo compartilhado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de outubro de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO-
MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)

Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MAKITO)- LEI ALDIR BLANC para credenciar artistas solos e grupos da cidade de Juazeiro do Norte-CE nos segmentos de Teatro, Dança, Performance e Circo.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE, apresenta o Edital De Teatro, Dança, Performance e Circo- Mônica de Moraes (Markito), torna público para pessoas físicas e jurídicas para inscrição de artistas solos e grupos de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto que esteja em vigor no período de sua execução). Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital. O presente edital, tem como intuito a

contratação de artistas e grupos ligados ao campo do Teatro, Dança, Performances e Circo.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, assegurando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

I – Descrição da Categoria;

II – Minuta de Contrato

III – Carta de Representação para Pessoa Física;

IV – Modelo de Declaração de Residência;

V – Formulário de Recurso;

VI – Declaração de Autoria e Autorização de Execução;

VII – Declaração de Representação Exclusiva para Pessoa Jurídica

2. DOS OBJETIVOS

2.1.1. Realizar por meio de seleção artistas e /ou grupos de Teatro, Dança, Performance e Circo, por meio do processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/ 2020, com procedimentos amparados pela Lei Federal nº 8.666/93, para compor uma programação especial de difusão e fruição em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto em vigor no período da execução);

2.1.2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais

e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.1.4. Valorizar e assegurar a produção artística de Juazeiro do Norte, como forma de garantir o acesso as artes e a cultura à população, incentivando a sustentabilidade e contribuindo para a geração de renda dos artistas, e fazedores de cultura em geral, grupos e coletivos de Juazeiro do Norte;

2.1.5. Assegurar e fortalecer os processos de criação, produção, difusão, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente edital vai possibilitar aos artistas e grupos a manutenção de suas atividades e de seus trabalhos nesse período em que nos encontramos afetados pela pandemia da Covid 19, o mesmo se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural e fruição da cultura e suas tradições. A programação online, virtual acontece diante da necessidade de isolamento social, porém a depender do decreto em vigor no período de sua execução, pode a mesma também ser presencial.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Ceará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo

um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos que realizam a fruição artística e cultural em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Juazeiro do Norte-CE e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS- O EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO, QUE TEM COMO FINALIDADE CONTEMPLAR GRUPOS E ARTISTAS DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NOS SEGUIMENTOS CITADOS ACIMA E NO (ANEXO I) VISANDO COMPOR UMA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO E FRUIÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS, ONLINE E/OU PRESENCIAL (A DEPENDER DO DECRETO EM VIGOR, NO PERÍODO DE SUA EXECUÇÃO).

4.2. Os proponentes deverão apresentar, após contratação, conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc) e/ou presencial a depender do decreto em vigor no período de sua execução, com duração MÍNIMA de 30 (trinta) e MÁXIMA de 90 (noventa) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais e/ou online/ presencial/ parcial, como apresentações, aulas, intervenções, dentre outros. Os selecionados estarão aptos a compor programação do presente edital.

4.3. Serão selecionados somente conteúdos DE CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE - (destinada para todos os públicos)

4.4. Os artistas que se inscreverem neste edital serão responsáveis pelo conteúdo que fará parte da programação, ademais, as apresentações serão realizadas pelos próprios artistas, Grupos artísticos, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, com sua produção e disponibilizado em mídia a esta SECULT, através de plataforma estabelecida pelo órgão municipal.

4.5. Aos trabalhos em formato presencial, a depender do decreto em vigor, terão à sua disposição por esta SECULT a estrutura mínima para que possa acontecer a execução da sua programação de trabalho, dentro dos locais espaços estabelecidos pela mesma.

4.6. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.

4.7. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais e/ou online, como apresentações, performances, oficinas, intervenções dentre outros.

Definições:

COMPREENDE-SE COMO TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO:

TEATRO: É uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpretam uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público.

DANÇA: A dança caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela.

PERFORMANCE: Em muitas ocasiões é usada no contexto de exposições em público, ou quando alguém desempenha algum papel no âmbito artístico, como um ator, por exemplo. Performance também pode ser o conjunto dos resultados obtidos em um determinado teste por uma pessoa ou grupo/coletivo.

CIRCO: É comumente uma companhia em coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo e ilusionismo, entre outros. Também descreve o tipo de apresentação feita por esses artistas, normalmente uma série de atos coreografados à músicas. Um circo é organizado em uma arena - picadeiro circular, com assentos em seu entorno, enquanto circos itinerantes costumam se apresentar sob uma grande tenda ou lona.

5. DO PRAZO

5.1. Os artistas, Grupos artísticos, permanecerão credenciados até 30 de abril de 2022, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme prorrogações da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretária de Cultura de Juazeiro do Norte, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

5.1.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do credenciamento:

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte, no seguinte endereço: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

6.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.1.3. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e também regularidade jurídico fiscal, ligado ao município de Juazeiro do Norte.

6.1.4. Poderão participar do Credenciamento, artistas solo ou grupos/coletivos, por meio de apresentações artísticas e atividades formativas, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada.

6.1.5. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 8.666/93.

6.1.6. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

6.1.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, texto, imagens ou outros.

6.1.8. Cada apresentação deve ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos, obedecendo aos seguintes critérios técnicos:

6.1.9 A proposta deve ser descrita em campo obrigatório do formulário de inscrição. A Proposta poderá sofrer adaptação em comum acordo entre as partes, a depender do formato da programação;

6.1.10. Os selecionados estão automaticamente aptos a comporem a programação, os conteúdos a serem exibidos deverão estar descritos na sua proposta.

6.1.11. Não serão aceitas as seguintes propostas:

- a) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- b) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- d) Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

6.1.11. Ressalta-se que em todas as apresentações no Edital Teatro, Dança, Performance e Circo – Mônica de Moraes (Markito) -, deverá estar presente como legenda do conteúdo: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC”.

NOTA: NÃO SERÃO SELECIONADOS PROPONENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS NO EXECÍCIO ANTERIOR, ASSIM COMO DISPÕE O ART. 9º §1º DO DECRETO Nº 10.464/2020 , NO INTUITO DE EVITAR QUE OS RECURSOS SE CONCENTREM NOS MESMOS BENEFICIÁRIOS.

7. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições são gratuitas e exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> no período de 13 de outubro ao dia 28 de outubro de 2021, até às 23:59 horas.

7.2. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de

inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT JN ou materiais postados via Correios.

7.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.4. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

7.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br horário comercial das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta.

7.6. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

7.7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.8. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

7.9. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual)
 - I - Área de atuação;
 - II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
 - III - Nome completo;

- IV - Nome Social (se for o caso);
- V - Nome Profissional / Artístico (se for o caso);
- VI - Data de nascimento;
- VII - Nacionalidade;
- VIII - Naturalidade (município/UF);
- IX - Gênero;
- X - Estado civil;
- XI - Escolaridade;
- XII - CPF;
- XIII - Identidade (RG);
- XIV - Data de expedição do RG;
- XV - Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF);
- XVI - E-mail principal;
- XVII - Telefone principal;
- XVIII - CEP;
- XIX - Estado;
- XX - Município;
- XXI - Bairro;
- XXII - Logradouro (endereço);
- XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Data de fundação;
- V - E-mail principal;
- VI - Telefone principal;
- VII - CEP;

- VIII - Estado;
- IX - Município;
- X - Bairro;
- XI - Logradouro (endereço);
- XII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;
- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

b) Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

- I - Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades

anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo

(Opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta

(Obrigatório);

II - Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional);

7.10. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

7.11. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

7.12. PARA PESSOA FÍSICA: Declaração de representação de grupo ou coletivo. (autodeclaração dentro do Formulário de Inscrição, a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas que estejam representando grupos ou coletivos. A não marcação da declaração, implica em não habilitação nos termos deste edital).

7.13. Pessoa Jurídica:

7.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata

de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

7.13.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

7.13.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte);

7.13.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

7.13.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.13.8. Salienta-se ainda que o ANEXO VII (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

7.13.9. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

7.13.9.1. Cópia do CPF do representante legal;

7.13.9.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

7.13.9.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.13.9.4. Comprovante de conta bancária, folha de cheque, cartão (quando com todos os dados) ou extrato.

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica também.

7.13.9.5 Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação

Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO VII.

7.14. Pessoa Física:

7.14.1 Cópia da cédula de Identidade civil;

7.14.2. Cópia do CPF;

7.14.3. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência (conta como um dos anexos do edital) assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.14.4. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

7.14.5. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao_contribuinte).

7.14.6. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>).

7.14.7. Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>).

7.14.8. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, ou cópia da Carteira de Trabalho (condicionada a ter o número de inscrição do PIS/PASEP/NIT em seu escopo);

(Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

7.14.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.14.10. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão (quando com todos os dados) ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente.

7.15. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES

7.15.1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.15.2. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de outubro de 2021.

7.15.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.15.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

7.15.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.15.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.15.7. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

7.15.8. Para quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no ato da inscrição, a SECULT disponibilizará atendimento aos proponentes durante o período de inscrição, através do e-mail: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br)

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Comitê Gestor designado pela portaria nº 007 de julho de 2021, terá como atribuições:

8.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

8.1.3. Instruir todo o processo de Credenciamento e Avaliação Técnica;

8.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

8.1.5. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

8.1.6. Elaborar a lista de credenciados;

8.1.7. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

8.1.8. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

8.1.9. O Comitê Gestor poderá através de portaria, instituir comissões de habilitação jurídica e avaliação técnica e delegar atribuições a elas de acordo com o interesse da mesma.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Não poderá ser selecionado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê Gestor durante o processo de seleção.

9.2. A lista de selecionados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte pontos) obtida com os seguintes critérios para as áreas de teatro, dança, performance e circo.

9.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTOSTOTAL DEPONTOS

Singularidade da proposta, adequação ao objeto deste edital, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 8	8
--	-------	---

Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 8	8
---	-------	---

Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 4	4
---	-------	---

TOTAL DE PONTOS	20	
-----------------	----	--

9.3. Para ser selecionado, o proponente, deve atingir a média mínima de 10 (dez) pontos. A média é resultado do somatório das notas individuais apresentadas pelos avaliadores, dividido por três.

9.4. Ressalta-se que a Habilitação Jurídica das propostas se dará primeiramente, em caso de propostas habilitadas, serão encaminhadas para Credenciamento e Avaliação Técnica. As propostas que não se habilitaram juridicamente, não seguirão para credenciamento e avaliação técnica.

9.5. Caberá à SECULT a convocação dos selecionados, obedecendo a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO

10.1. Das decisões do Comitê Gestor, ou Comissão designada, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, dirigido para o e-mail: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br) a partir da publicação da lista de habilitados.

10.1.1. Recebido o recurso, o Comitê Gestor, ou comissão por este instaurada, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, o Comitê Gestor, ou comissão por este instaurada, fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura - 13 Cultura- 122 Administração Geral - 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura -13.02.14.122.0048.1.062 - Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.2. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio do Comitê Gestor, mediante análise dos dados do relatório do executor.

11.3. O valor do Edital é de R\$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais). A distribuição dos valores se encontra descritas no Anexo I deste edital.

11.4. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados primeiramente para as diferentes categorias previstas nesse edital, caso permaneça a sobra, estes serão remanejados para outros editais descritos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Para o disposto que se refere este chamamento público, será pedido como contrapartida dos valores propostos para este edital (anexo I), apresentações artísticas e atividades formativas, com a finalidade de compor uma programação especial de difusão artística e cultural em plataformas digitais e/ou online e redes sociais, e/ou presencial, de acordo com o decreto em vigor, no período compreendido da vigência do edital.

12.2 A execução da contrapartida somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, com recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente e/ou conta-poupança, devendo estas constar a titularidade em nome do Proponente. Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato (contrapartida). A Nota Fiscal deverá ser protocolada na SECULT, no primeiro dia útil posterior a apresentação.

13.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, com apoio do Comitê Gestor, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura a seleção, poderá a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultado ao Comitê Gestor, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela seleção e Avaliação Técnica.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados no endereço eletrônico: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br).

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise do Comitê Gestor.

Juazeiro do Norte-CE ____ de _____ de 2021

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público 13/10/2021

Período de Credenciamento das Propostas 13/10/2021 A 28/10/2021

Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídica)
29/10/2021 A 08/11/2021

Resultado preliminar da habilitação jurídica 08/11/2021

Prazo de recurso Até 10/11/2021

Resultado final da habilitação jurídica pós recurso 16/11/2021

Seleção das Propostas inscritas (habilitação técnica)
17/11/2021 A 23/11/2021

Resultado preliminar habilitação técnica 23/11/2021

Prazo de recurso Até 25/11/2021

Resultado final da habilitação técnica pós recurso 30/11/2021

Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação
01/12/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO

**EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC**

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS INDIVIDUAIS/QNTD	VALOR-VAGAS INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL VAGAS INDIVIDUAS	VAGAS COLETIVAS/QNTD	VALOR – VAGAS COLETIVAS	VALOR TOTAL – VAGAS COLETIVAS	VALOR TOTAL DO EDITAL
<p>ENTENDE-SE POR TEATRO: É uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpretam uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público.</p> <p>ENTENDE-SE POR DANÇA: A dança caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela.</p>	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 117.000,00

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura

Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



<p>ENTENDE-SE POR PERFORMANCE: Em muitas ocasiões é usada no contexto de exibições em público, ou quando alguém desempenha algum papel no âmbito artístico, como um ator, por exemplo. Performance também pode ser o conjunto dos resultados obtidos em um determinado teste por uma pessoa ou grupo/coletivo</p> <p>ENTENDE-SE POR CIRCO: É comumente uma companhia em coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilíbrio e ilusionismo, entre outros. Também descreve o tipo de apresentação feita por esses artistas, normalmente uma série de atos coreografados à músicas. Um circo é organizado em uma arena - picadeiro circular, com assentos em seu entorno, enquanto circos itinerantes costumam se apresentar sob uma grande tenda ou lona.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura

Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - Lei Aldir Blanc

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE TEATRO, DANÇA E PERFORMANCE- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)- LEI ALDIR BLANC Nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.628.917/0001-60, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, (neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º, com sede - Juazeiro do Norte-CE - CEP: , representada por , CI nº - SSP-CE e CPF nº, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, nº /2021 e Regulamento), doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento e Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE TEATRO, DANÇA E PERFORMANCE- MÔNICA DE MORAIS (MAKITO)- LEI ALDIR BLANC publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXX, e tem fundamento na lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc -, considerando Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a

serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s), para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado no apresentação com duração de ____.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de de Música José Brasileiro nº ____/2021, procedente do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Natureza de Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

6.2 - O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º/2021, emitida em xx/2021, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, como contrapartida, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

O presente EDITAL DE TEATRO, DANÇA E PERFORMANCE-MÔNICA DE MORAIS (MAKITO)- LEI ALDIR BLANC - tem finalidade emergencial prevista na Lei 14.017/2020 e destina seus

recursos, neste caso, ao que trata o Inciso III, art. 2º deste mesmo dispositivo, requisitando para tanto, contrapartida de serviços artísticos, para a devida efetivação dos pagamentos inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV- Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Executar os fornecimentos da contrapartida de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III- Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas,

placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Fiscal do Contrato

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) , matrícula nº , que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Música José Brasileiro EDITAL DE TEATRO, DANÇA E PERFORMANCE- MÔNICA DE MORAIS (MAKITO)- LEI ALDIR BLANC nº XX/2021, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte. As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de 2021.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

Contratado _____

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

**EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS
(MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC
ANEXO III**

MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

À Secretaria de Cultura de Juazeiro do
Norte

Juazeiro do Norte - Ce, de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____ portador de RG: _____, e inscrito no CPF: _____ podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº _____ – SECULT- PMJN — EDITAL DE TEATRO, DANÇA E PERFORMANCE- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO), com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

() _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

() _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

() _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

() _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

() _____

Assinatura: _____

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC

DOCUMENTO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo), (nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (),
profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, (órgão
emissor) e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art.
299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte-
CE, que mantenho residência e domicílio na cidade de Juazeiro do Norte/ CE, com endereço na
Rua (Av.) _____ Nº _____, Complemento:
_____ Bairro: _____, CEP : _____.

Juazeiro do Norte-CE, ____ - de ____ de 2021.

Nome Completo

Declarante

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC**

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Proponente Pessoa Física ou do representante legal do Proponente
Pessoa Jurídica

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

**EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14 , veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ____de_____ de 2021.

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG:

DECLARANTE

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARANTE

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E CIRCO- MÔNICA DE MORAIS (MARKITO)
Nº 010/2021- LEI ALDIR BLANC

Por este instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro, estado civil _____/ Profissão _____, portador da cédula de identidade RG: _____ SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº: _____, Bairro _____, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico _____ de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural) _____, CPF/CNPJ nº: _____ com sede à Rua _____, nº: _____, município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, no Núcleo de Arte, Educação E Cultura Marcos Jussier, logradouro à Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N - José Geraldo Da Cruz - podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo do Artista)

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE
CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR BLANC.

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – LEI ALDIR BLANC para credenciar artistas solos e grupos de tradição e cultura popular da cidade de Juazeiro do Norte-CE.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE, apresenta o Edital De Tradição e Cultura Popular-Mestre Cachoeira, torna público para pessoas físicas e jurídicas o credenciamento de artistas solos, grupos de tradição e Cultura Popular de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto que esteja em vigor no período de sua execução. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital. O presente edital, tem como intuito a contratação de artistas e grupos ligados ao campo da tradição e da cultura popular em suas mais diversas linguagens (reisado, banda

cabaçal, lapinha, penitentes, maneiro pau, incelenças, samba de roda, capoeira, quadrilhas juninas, entre outros).

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, assegurando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

I – Descrição da Categoria;

II – Minuta de Contrato

III – Carta de Representação;

IV- Modelo de Declaração de Residencia;

V – Formulário de Recurso;

VI - Declaração de Autoria e Autorização de Execução;

VII - Declaração de Representação Exclusiva

2. DOS OBJETIVOS

2.1.1. Realizar por meio de seleção artistas e/ou grupos de tradição e Cultura popular, por meio o processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/ 2020, com procedimentos amparados pela Lei Federal nº 8.666/93, para compor uma programação especial de difusão e fruição em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto em vigor no período da execução);

2.1.2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais

e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.1.4. Valorizar a produção artística de Juazeiro do Norte, como forma de garantir o acesso as artes e a cultura à população, incentivando a sustentabilidade e contribuindo para a geração de renda dos artistas, e fazedores de cultura em geral, grupos e coletivos de Juazeiro do Norte;

2.1.5. Assegurar os processos de criação, produção, difusão, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital vai possibilitar aos artistas e grupos a manutenção de suas atividades e de seus trabalhos nesse período em que nos encontramos afetados pela pandemia da Covid 19, o mesmo se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural e fruição da cultura e suas tradições. A programação online, virtual acontece diante da necessidade de isolamento social, porém a depender do decreto em vigor no período de sua execução, pode a mesma também se presencial.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Ceará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no incentivo à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo

um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, propostas selecionadas neste contexto contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Juazeiro do Norte-CE e para a garantia do acesso continuado à cultura no enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS- O EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR- MESTRE CACHOEIRA, QUE TEM COMO FINALIDADE CONTEMPLAR GRUPOS E ARTISTAS DA TRADIÇÃO E DA CULTURA POPULAR DE JUAZEIRO DO NORTE COMO; (REISADO, BANDA CABAÇAL, LAPINHA, PENINTENTES, MANEIRO PAU, INCELENÇAS, SAMBA DE RODA, CAPOEIRA, QUADRILHAS JUNINAS, ENTRE OUTROS (ANEXO I) VISANDO COMPOR UMA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO E FRUIÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS, ONLINE E/OU PRESENCIAL (A DEPENDER DO DECRETO EM VIGOR, NO PERÍODO DE SUA EXECUÇÃO).

5.2. Os proponentes deverão apresentar, após contratação, conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc) e/ou presencial a depender do decreto em vigor no período de sua execução, com duração MÍNIMA de 30 (trinta) e MÁXIMA de 90 (noventa) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais e/ou online/ presencial/ parcial, como apresentações, aulas, intervenções, dentre outros. Os selecionados estarão aptos a compor programação do presente edital.

5.3. Serão selecionados somente conteúdos DE CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE- (destinada para todos os públicos)

5.4. Os artistas que se inscreverem neste edital serão responsáveis pelo conteúdo que fará parte da programação, ademais, as apresentações serão realizadas pelos próprios artistas, Grupos artísticos, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção e disponibilizado em mídia a esta SECULT, através de plataforma estabelecida pelo órgão municipal.

5.5. Aos trabalhos em formato presencial, a depender do decreto em vigor, terão à sua disposição por esta SECULT a estrutura

mínima para que possa acontecer o seu trabalho, dentro dos locais espaços estabelecidos pela mesma

5.6. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.

5.7. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais e/ou online, como apresentações, performances, aulas, intervenções, rodas de conversa dentre outros.

Definições:

COMPREENDE-SE COMO GRUPO DE TRADIÇÃO, PROJEÇÃO E OUTRAS EXPRESSÕES:

GRUPOS DE TRADIÇÃO: grupos formados espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo LEGADO ANCESTRAL de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial, com a preservação e transmissão da cultura tradicional no Ceará, bem como, também, é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc....

GRUPOS DE PROJEÇÃO: grupos de trabalhos artísticos, criados e apresentados a partir de estudos e pesquisas das manifestações tradicionais, a fim de promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura tradicional popular. Diferenciam-se dos grupos populares tradicionais, principalmente, pela forma de transmissão e objetivo estético, sob a direção de um coreógrafo ou pesquisador, com propósito artístico.

5. DO PRAZO

5.1. Os artistas, Grupos artísticos, produtores culturais permanecerão credenciados até 30 de Abril de 2022, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do credenciamento:

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte, no seguinte endereço: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

6.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

6.1.3. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e também regularidade jurídico fiscal, ligado ao município de Juazeiro do Norte.

6.1.4. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, e grupos, por meio de apresentações artísticas e atividades formativas, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada.

6.1.5. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 8.666/93.

6.1.6. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

NOTA: NÃO SERÃO SELECIONADOS PROPONENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS NO EXECICIO ANTERIOR, ASSIM COMO DISPÕE O ART. 9º §1º DO DECRETO Nº 10.464/2020 , NO INTUITO DE EVITAR QUE OS RECURSOS SE CONCENTREM NOS MESMOS BENEFICIÁRIOS.

6.1.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais.

6.1.8. Cada apresentação deve ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos.

6.1.9. A proposta deve ser descrita em campo obrigatório do formulário de inscrição. A Proposta poderá sofrer adaptação em

comum acordo entre as partes, a depender do formato da programação;

6.1.10. Os selecionados estão automaticamente aptos a comporem a programação, os conteúdos a serem exibidos deverão estar descritos na sua proposta.

6.1.11. Ressalta-se que em todas as apresentações no Edital de Tradição e Cultura Popular- Mestre Cahoeira, deverá estar presente como legenda do conteúdo: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

6.1.12. Não serão aceitas as seguintes propostas:

- a) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- b) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- d) Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

7. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições são gratuitas e exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> no período de 13 de outubro a 28 de outubro até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 2021.

7.2. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT JN ou materiais postados via Correios.

7.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.4. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins

de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

7.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br horário comercial das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta.

7.6. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

7.7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.8. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

7.9. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual)
 - I - Área de atuação;
 - II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
 - III - Nome completo;
 - IV - Nome Social (se for o caso);
 - V - Nome Profissional / Artístico (se for o caso);
 - VI - Data de nascimento;
 - VII - Nacionalidade;
 - VIII - Naturalidade (município/UF);
 - IX - Gênero;

- X - Estado civil;
- XI - Escolaridade;
- XII - CPF;
- XIII - Identidade (RG);
- XIV - Data de expedição do RG;
- XV - Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF);
- XVI - E-mail principal;
- XVII - Telefone principal;
- XVIII - CEP;
- XIX - Estado;
- XX - Município;
- XXI - Bairro;
- XXII - Logradouro (endereço);
- XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Data de fundação;
- V - E-mail principal;
- VI - Telefone principal;
- VII - CEP;
- VIII - Estado;
- IX - Município;
- X - Bairro;
- XI - Logradouro (endereço);
- XII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;

- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;
- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

b) Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

- I - Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);
- IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);
- V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou

cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta

(Obrigatório);

II - Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional);

7.10. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

7.11. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

7.12. PARA PESSOA FÍSICA: Declaração de representação de grupo ou coletivo. (autodeclaração dentro do Formulário de Inscrição, a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas que estejam representando grupos ou coletivos. A não marcação da declaração, implica em não habilitação nos termos deste edital).

7.13. Pessoa Jurídica:

7.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

7.13.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

7.13.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao_contribuinte);

7.13.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

7.13.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.13.8. Salienta-se ainda que o ANEXO VII (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

7.13.9. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

7.13.9.1. Cópia do CPF do representante legal;

7.13.9.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

7.13.9.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.13.9.4. Comprovante de conta bancária, folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato.

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica também.

7.13.9.5 Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO VII.

7.14. Pessoa Física:

7.14.1 Cópia da cédula de Identidade civil;

7.14.2. Cópia do CPF;

7.14.3. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência (conta como um dos anexos do edital) assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

7.14.4. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

7.14.5. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte).

7.14.6. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>).

7.14.7. Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: [f:http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2)).

7.14.8. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, ou cópia da Carteira de Trabalho (condicionada a ter o número de inscrição do PIS/PASEP/NIT em seu escopo);

(Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

7.14.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.14.10. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente.

7.15. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES

7.15.1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.15.2. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de outubro de 2021.

7.15.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.15.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

7.15.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.15.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.15.7. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

7.15.8. Para quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no ato da inscrição, a SECULT disponibilizará atendimento aos proponentes durante o período de inscrição, através do e-mail: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br)

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Comitê Gestor designado pela portaria nº 007 de julho de 2021, terá como atribuições:

8.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

8.1.3. Instruir todo o processo de Credenciamento e Avaliação Técnica;

8.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

8.1.5. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

8.1.6. Elaborar a lista de credenciados;

8.1.7. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

8.1.8. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

8.1.9. O Comitê Gestor poderá através de portaria, instituir comissões de habilitação jurídica e avaliação técnica e delegar atribuições a elas de acordo com o interesse da mesma.

09. CREDENCIAMENTO

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar

de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê Gestor durante o processo de credenciamento.

9.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 30 (de zero a trinta pontos) obtida com os seguintes critérios para as áreas de tradição e cultura popular.

9.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTOS TOTAL DEPONTOS

Ser Tesouro Vivo da Cultura do Ceará, com comprovação do título concedido.	0 a 10	10
--	--------	----

Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 10	10
--	--------	----

Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 10	10
---	--------	----

TOTAL DE PONTOS	30	
-----------------	----	--

9.2.2. Para ser selecionado, o proponente, deve atingir a média mínima de 10 (dez) pontos. A média é resultado do somatório das notas individuais apresentadas pelos avaliadores, dividido por três.

9.2.3. Ressalta-se que a Habilitação Jurídica das propostas se dará primeiramente, em caso de propostas habilitadas, serão encaminhadas para Credenciamento e Avaliação Técnica. As propostas que não se habilitaram juridicamente, não seguirão para credenciamento e avaliação técnica.

9.2.4. Caberá à SECULT a convocação dos selecionados, obedecendo a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO COMITÊ GESTOR

10.1. Das decisões do Comitê Gestor, ou Comissão designada, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, dirigido para o e-mail: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br) a partir da publicação da lista de habilitados.

10.1.1. Recebido o recurso, o Comitê Gestor, ou comissão por este instaurada, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, o Comitê Gestor, ou comissão por este instaurada, fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura - 13 Cultura- 122 Administração Geral - 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura -13.02.14.122.0048.1.062 - Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.2. O valor do presente edital é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e vai contemplar, 50 artistas, sendo deles 20 artistas individuais e 30 grupos.

12.3. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados primeiramente para as diferentes categorias previstas nesse edital, caso permaneça a sobra, estes serão remanejados para outros editais descritos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Para o disposto que se refere este chamamento público, será pedido como contrapartida dos valores propostos para este edital (anexo I), apresentações artísticas e atividades formativas, com a finalidade de compor uma programação especial de difusão artística e cultural em plataformas digitais e/ou online e redes sociais, e/ou presencial, de acordo com o decreto em vigor, no período compreendido da vigência do edital.

12.2 A execução da contrapartida somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o

interesse público, com recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente e/ou conta-poupança, devendo estas constar a titularidade em nome do Proponente. Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato (contrapartida). A Nota Fiscal deverá ser protocolada na SECULT, no primeiro dia útil posterior a apresentação.

13.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias para o término do período de inscrição neste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, com apoio do Comitê Gestor, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura a seleção, poderá a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultado ao Comitê Gestor, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela seleção e Avaliação Técnica.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados no endereço eletrônico: (editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br).

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise do Comitê Gestor.

Juazeiro do Norte-CE ____ de _____ de 2021

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	13/10/2021
Período de Credenciamento das Propostas	13/10/2021 A 28/10/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídica)	29/10/2021 A 08/11/2021
Resultado preliminar da habilitação jurídica	08/11/2021
Prazo de recurso	Até 10/11/2021
Resultado final da habilitação jurídica pós recurso	16/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação técnica)	17/11/2021 A 23/11/2021
Resultado preliminar habilitação técnica	23/11/2021
Prazo de recurso	Até 25/11/2021
Resultado final da habilitação técnica pós recurso	30/11/2021
Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação	01/12/2021



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – N° 011/2021-LEI ALDIR BLANC.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS INDIVIDUAIS/QNTD	VALOR-VAGAS INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL VAGAS INDIVIDUAS	VAGAS COLETIVAS/QNTD	VALOR – VAGAS COLETIVAS	VALOR TOTAL – VAGAS COLETIVAS	VALOR TOTAL DO EDITAL
ENTENDE-SE POR GRUPOS DE TRADIÇÃO: grupos formados espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo LEGADO ANCESTRAL de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial, com a preservação e transmissão da cultura tradicional no Ceará, bem como, também, é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc....	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 126.000,00

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



ENTENDE-SE POR GRUPOS DE PROJEÇÃO: grupos de trabalhos artísticos, criados e apresentados a partir de estudos e pesquisas das manifestações tradicionais, a fim de promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura tradicional popular. Diferenciam-se dos grupos populares tradicionais, principalmente, pela forma de transmissão e objetivo estético, sob a direção de um coreógrafo ou pesquisador, com propósito artístico.							
--	--	--	--	--	--	--	--

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - Lei Aldir Blanc

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA-LEI ALDIR BLANC Nº 011/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.628.917/0001-60, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, (neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º, com sede - Juazeiro do Norte-CE - CEP: , representada por, CI n.º - SSP-CE e CPF n.º, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, n.º /2021 e Regulamento), doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento e Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA - LEI ALDIR BLANC publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXX, e tem fundamento na lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc -, considerando Lei complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido

pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s), para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado no apresentação com duração de ____.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de de Música José Brasileiro nº ____/2021, procedente do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Natureza de Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

6.2 - O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º/2021, emitida em xx/2021, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, como contrapartida, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

O presente EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA - LEI ALDIR BLANC - tem finalidade emergencial prevista na Lei 14.017/2020 e destina seus recursos, neste caso, ao que trata o Inciso III, art. 2º deste mesmo dispositivo, requisitando para tanto, contrapartida de serviços artísticos, para a devida efetivação dos pagamentos inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Executar os fornecimentos da contrapartida de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III - Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Fiscal do Contrato

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) , matrícula nº , que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Música José Brasileiro EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – LEI ALDIR BLANC nº XX/2021, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte. As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de 2021.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

Contratado _____

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE
CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR BLANC.**

ANEXO III

MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

**À Secretaria de Cultura de Juazeiro do
Norte**

Juazeiro do Norte - Ce, ___ de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____ portador de RG: _____, e inscrito no CPF: _____ podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº _____ – SECULT- PMJN — Prêmios Lei Aldir Blanc - Edital de Tradição e Cultura Popular- Mestre Cachoeira, para Agentes e Espaços Culturais, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: ()

_____ () _____

Assinatura: _____

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR BLANC.****DOCUMENTO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo),
_____(nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a)
(), profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, _____ (órgão emissor) e CPF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para
fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte-CE, que mantenho
residência e domicílio na cidade de Juazeiro do Norte/ CE, com endereço na Rua (Av.)
_____ Nº _____, Complemento:
_____ Bairro: _____, CEP : _____.

Juazeiro do Norte-CE, ____ - de ____ de 2021.

Nome Completo**Declarante**



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR BLANC.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2021.

 Nome e assinatura do Proponente Pessoa Física ou do representante legal do Proponente
 Pessoa Jurídica

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
 Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

**EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR
BLANC.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14 , veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ___ de _____ de 2021.

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG:

DECLARANTE

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

**EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR MESTRE CACHOEIRA – Nº 011/2021-LEI ALDIR
BLANC.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ___ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARANTE

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR – MESTRE CACHOEIRA Nº 011/2021 – LEI ALDIR BLANC

Por este instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro, estado civil _____/Profissão _____, portador da cédula de identidade RG: _____ SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº: _____, Bairro _____, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico _____ de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural) _____, CPF/CNPJ nº: _____ com sede à Rua _____, nº: _____, município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, no Núcleo de Arte, Educação E Cultura Marcos Jussier, logrado à Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N - José Geraldo Da Cruz - podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo do Artista)

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Atendendo a legislação pertinente, estamos publicando, extratificadamente, os contratos com prestadores de serviços de saúde para município de Juazeiro do Norte/CE

CONTRATADO		EDITAL Nº	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PAGAMENTO:	OBRIGAÇÕES DO CONTRA	CONTROLE, AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Silva e Feitosa Serviços de Saúde LTDA		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
31.216.457/0001-61	9813314	26/03/2021	SERVIÇOS DE ESTOMOTERAPIA DESCRITOS NO CONTRATO ENVOLVIDO ENTRE AS PARTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		008ESTOMOTERAPIA/2021	DE 30 8 2021 A 31 12 2021			
Espaço Brincar Reabilitação Infantil LTDA		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
42.038.096/0001-27	6281141	26/03/2021	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA/FISIOTERAPIA NEUROFU	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		008ESOAÇOBRAINCAR/2021	DE 30 8 2021 A 31 12 2021			
Alysson Batista Nicolau		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
26.773.905/0001-98	9848207	26/03/2021	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GERAL DESCRITOS NO CONTRATO ENVOLVIDO ENTRE AS PARTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		011FISIO/2021	DE 30 8 2021 A 31 12 2021			
Laboratório de Análises Clínicas Padre Cicero		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
20.555.522/0001-67	9887083	26/03/2021	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, EXAMES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		015LAB/2021	DE 30 8 2021 A 31 12 2021			
Serviços Médicos Avia Staff EIRELLI		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
15.624.187/0001-71	9359664	26/03/2021	SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLOGICO E CULSULTA ESPECIALIZADA EM CAR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		002DIAG/2021	DE 30 8 2021 A 31 12 2021			
Centro de Convivência Mão Amiga		001/2021	LEIS Nº 8.666/93-LEI 8080/90/PT 3277/MS/06	PELA PRODUÇÃO REALIZADA	TANTE E DO CONTRATADO	TCM, CMS, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SMS
		PUBLICADO	E AVALIAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	RESCISÃO CONTRATUAL:	OBRIGAÇÕES CONSTANTES	RESPONSABILIDADE CIVIL
CNPJ	CNES	EM	OBJETO CONTRATADO	PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO.	NO CONTRATO FIRMADO	PREVISTAS NA LEI Nº 10.406/2000
04.892.282/0002-10	23730	26/03/2021	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA DESCRITOS NO CONTRATO ENVOLVIDO ENTRE AS PARTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTRE AS PARTES	FORO
		CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	0601.10.303.0018.2.036 3.3.90.39.00		JUAZEIRO DO NORTE-CE
		007MAOAMIGA/2021	DE 1 9 2021 A 31 12 2021			

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2021.07.30.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.07.30.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação (Fase de Habilitação) – Concorrência nº 2021.08.25.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório Concorrência nº 2021.08.25.2, tornando habilitada a empresa A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, anteriormente inabilitada de forma equivocada no julgamento inicial, haja vista que a mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.10.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de apoio aos processos e procedimentos administrativos e de fiscalização do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da locação por tempo determinado de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.07.14.1. Objeto: Locação de concentrador de oxigênio e compressor medicinal, para atender necessidades de ações de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.677.012/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Locação de Concentrador e Compressor, no valor global de R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Outubro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.08.04.1. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, para atender necessidades de ações de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.079.667/0001-50 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Equip. Mat. Méd. Hospitalares, no valor global de R\$ 35.411,83 (trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos), LOTE 03 - Equip. Mat. Méd. Hospitalares, no valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), LOTE 04 - Equip. Mat. Méd. Hospitalares, no valor global de R\$ 94.835,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) ef:Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 13 de Outubro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.08.10.2. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e bens de informática, destinados ao Hospital São Lucas deste Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ASSUM PRETO PROD. C. E C. DE M PARA USO MED EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil reais), LOTE 06 - Equipamentos, no valor global de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), LOTE 09 - Equipamentos, no valor global de R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais), LOTE 11 - Equipamentos, no valor global de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 12.877,30 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 81.618.753/0001-67 classificado(a) no(s) LOTE 16 - Equipamentos,

no valor global de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 11.546.448/0001-21 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Equipamentos, no valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), QUICKBUM E COMMERCE EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.323.616/0001-64 classificado(a) no(s) LOTE 08 - Equipamentos, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), LOTE 14 - Equipamentos, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 26.889.181/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 04 - Equipamentos, no valor global de R\$ 14.974,85 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), LOTE 05 - Equipamentos, no valor global de R\$ 15.515,00 (quinze mil quinhentos e quinze reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 13 de Outubro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2020.11.04.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.08.01-CM. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. OBJETOCONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DO PREDIO DA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE SITUADA NA RUA RUA MANOEL PIRES 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ E TAMBEM NO PREDIO ANTIGO DA MESMA SITUADO NA RUA DO CRUZEIRO Nº217, CENTRO-JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ (AREAS INTERNAS E EXTERNA DO PRÉDIO) DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATO: Valor global deste Contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADA: BARBARA A. L. ROMÃO SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÕES LTDA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 04 de Outubro de 2021. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20211005-001, referente à DISPENSA nº. 2021.10.05.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde do Município e o Sra. Francisca Francilene de Meneses. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na Rua Odete de Matos Alencar, nº 894, Bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Referência da Criança (CAPS e Centro de Autismo) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 78.000 (setenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisca Francilene de Meneses.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 013LAB/2021, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE -

Distratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PADRE CICERO LTDA - CNPJ Nº 20.555.522/0001-67

Modalidade: Rescisão Amigável- Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 013LAB/2021, firmado em 01 de junho de 2021, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 30 de agosto de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001DIAG/2021, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE -

Distratado: SERVIÇOS MÉDICOS AVIA STAFF EIRELLI - CNPJ Nº 15.624.187/0001-71

Modalidade: Rescisão Amigável- Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 001DIAG/2021, firmado em 01 de junho de 2021, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 30 de agosto de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

